



Estado de Alagoas

**CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI**

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00

CNPJ. 12.488.532/0001-07 E-mail: [Camaramurici.al@gmail.com](mailto:Camaramurici.al@gmail.com) / Fone: 82.3286.1370

**Gabinete do Vereador: Fábio André Vieira Gaia**

ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 2103004

Murici/Alagoas, 21/03/2025

*Jaqueline*  
Funcionário

## PROJETO DE LEI Nº 08/2025

*Dispõe sobre o Programa Crianças Segura nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, e dá outras providências.*

O Vereador **Fábio André Vieira Gaia**, no uso de suas atribuições legais apresenta o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º**- Fica instituído o Programa Crianças Seguras nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.

**Parágrafo Único** – O Programa visa promover palestras para orientação e prevenção sobre diversos temas relacionados as atividades dos bombeiros, da Polícia Florestal, Polícia Militar, Guarda Municipal, dentre elas a preservação do meio ambiente, prevenção de acidentes de trânsito, com animais peçonhentos, domésticos, enchente, primeiros socorros, tema relacionados a incêndio, como agir em casos de eminente perigo dentre outras temáticas relacionadas às atribuições destes profissionais para compreensão e debate por parte de crianças e congêneres nas escolas de educação infantil e fundamental do município.

**Art. 2º** - O Programa tem por objetivo difundir a importância do trabalho do Corpo de Bombeiros a prevenção de acidentes, a educação e conscientização a cerca do tema nas escolas municipais..

**Parágrafo Único** – O referido Programa tem o intuito de promover e auxiliar o corpo discente acerca dos temas previstos no Art 1º - Parágrafo Único desta Lei.

**Art. 3º**- O Programa tem como diretrizes:

- I- Imprimir o conhecimento, a orientação de como agir em casos de eminente perigo, preservação do meio ambiente, prevenção de acidentes domésticos e outros correlatos ao cotidiano
- II- Promover a conscientização das crianças e adolescentes na formação de cidadãos consciente.
- III- Fomentar a socialização entre os alunos, divulgação de valores morais como a solidariedade, responsabilidade, respeito, amizade, companheirismo.

**Art. 4º** - A administração municipal conjuntamente com a Secretaria Municipal de Educação celebrará convênio com as entidades mencionadas no ART. 1º a fim de consolidar o referido Programa, onde estes profissionais realizarão tais palestras.



Estado de Alagoas

**CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI**

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00  
CNPJ. 12.488.532/0001-07 E-mail: [Camaramurici.al@gmail.com](mailto:Camaramurici.al@gmail.com) / Fone: 82.3286.1370

**Gabinete do Vereador: Fábio André Vieira Gaia**

**Art.5º** - A presente Lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Murici-AL, 19 de março de 2025

  
**Vereador: Fábio André Vieira Gaia**  
Proponente

1.CIENTE;

Murici/Alagoas, 21 / 03 / 20 25

  
José Anderson de Almeida Moraes  
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

## **CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI**

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00

CNPJ. 12.488.532/0001-07 E-mail: [Camaramurici.al@gmail.com](mailto:Camaramurici.al@gmail.com) / Fone: 82.3286.1370

**Gabinete do Vereador: Fábio André Vieira Gaia**

# **Justificativa**

Trata-se de Projeto de Lei de suma importância, pois visa promover o conhecimento e prevenção de acidente relacionado com a vida cotidiana, como por exemplo: como agir em caso de eminente perigo, preservação de meio ambiente, acidente de trânsito, animais peçonhentos, domésticos, enchentes, primeiros socorros, incêndios, e outros congêneres.

O objetivo do presente Projeto de Lei é orientar os alunos da rede municipal de ensino para a prevenção de acidentes e combate a incêndio, além de transmitir noções de primeiro socorros.

Os cursos e palestras a serem ministrados por profissionais do corpo de bombeiro, polícia militar e florestal, além de guarda municipais e serão ministrada de forma didática em ambiente de aprendizado adequado ao público discente, promovendo a redução de riscos de acidentes.

Fornecendo conhecimento as nossas crianças e adolescentes em futuro cidadãos conscientes e prontos para agir em circunstâncias reais de acidentes e incêndios.

Ante a relevância da matéria, esperamos a colaboração do Egrégio Plenário para que este Projeto seja aprovado.

Murici-AL, 19 de março de 2025.

  
**Fábio André Vieira Gaia**  
**Vereador**